
S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 87/2011 de 31 de Outubro de 2011

A Portaria n.º 36/2008, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 13/2009, de 27 de Fevereiro, n.º 33/2009, de 13 de Maio n.º 81/2010, de 20 de Agosto, n.º 105/2010 de 9 de Novembro, n.º 66/2011, de 22 de Julho e n.º 69/2011, de 2 de Agosto, aprovou o Regulamento de aplicação da Medida 1.5 “Modernização das Explorações Agrícolas”, do Eixo 1 “Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal”, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Nos termos do n.º 5, do artigo 13.º, a apresentação dos pedidos de apoio pode ocorrer durante todo o ano, a não ser que se verifiquem restrições orçamentais, passando então a apresentação a ser efetuada em períodos a definir por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas;

Por outro lado, o n.º 6 estabelece que se verificam restrições orçamentais, quando 95% da dotação do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) para a Medida estiver comprometida com as aprovações realizadas;

Na sequência das prioridades estabelecidas após o “exame de saúde” da reforma da PAC, a dotação do FEADER da Medida foi reforçada, na respeitante aos investimentos relacionados com a produção leiteira mais concretamente a bovinicultura de leite;

Considerando que o montante respeitante aos pedidos de apoio aprovados já atingiu 95% da dotação da medida, na parte respeitantes aos investimentos não relacionados com a Bovinicultura de Leite, torna-se necessário proceder à publicitação da alteração de procedimentos na apresentação dos pedidos de apoio, de modo a dar cumprimento ao disposto no referido preceito;

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - A partir da data da entrada em vigor do presente diploma, a apresentação dos pedidos de apoio, à Medida 1.5 “Modernização das Explorações Agrícolas”, do Eixo 1 “Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal”, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013, cujo Regulamento de aplicação foi aprovado pela Portaria n.º 36/2008, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 13/2009, de 27 de Fevereiro, n.º 33/2009, de 13 de Maio n.º 81/2010, de 20 de Agosto, n.º 105/2010 de 9 de Novembro, n.º 66/2011, de 22 de Julho e n.º 69/2011, de 2 de Agosto, é efetuada em períodos a definir por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, nos termos previstos no n.º 5, do artigo 13.º do referido Regulamento.

2 – Em derrogação ao disposto no número anterior os pedidos de apoio respeitantes aos investimentos em Bovinicultura de Leite, continuam a ser apresentados de acordo com o n.º 1, do artigo 13.º desse Regulamento

Artigo 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 27 de Outubro de 2011.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.